

EDITAL N.º 039, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

O Pró-reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), de acordo com as disposições da legislação em vigor, torna público, por meio deste edital, os procedimentos que regulamentam o **Vestibular ENEM IFSP** para ingresso, no **primeiro semestre de 2021**, nos cursos superiores do IFSP do **Câmpus Sertãozinho**.

Cronograma Vestibular ENEM IFSP 01/2021	
Publicação Edital	27/01/2021
Inscrição (preenchimento eletrônico)	27/01/2021 a 11/02/2021
Relação preliminar das inscrições	20/02/2021
Recurso contra a relação preliminar das inscrições (online)	26 e 27/02/2021
Análise dos recursos	28/02/2021
Classificação e Convocação para Matrícula	01/03/2021
Matrículas em 1ª Chamada	04 a 08/03/2021
Para possíveis vagas remanescentes, consultar o câmpus após 09/03/2021 .	

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O planejamento e a coordenação do presente processo seletivo estão sob responsabilidade do IFSP, por intermédio do Departamento de Políticas de Acesso (DPAC) e da Comissão Permanente do Processo Seletivo (CPPS).

1.2. É obrigatório ao candidato, ao seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal, tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos indicados neste Edital e nas demais publicações pertinentes, sendo que a inscrição implicará a aceitação das normas definidas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3. O Vestibular Enem, objeto deste edital, para ingresso no primeiro semestre de 2021, nos Cursos Superiores de Graduação ofertados pelo **Câmpus Sertãozinho** do IFSP, utilizará para classificação dos candidatos, exclusivamente, as notas obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), edições: **2015, 2016, 2017, 2018 ou 2019**, tendo em vista que o Instituto Nacional

de Pesquisas educacionais Anísio Teixeira (Inep) adota, na elaboração das provas, a teoria de resposta ao item (TRI), baseada no conjunto de modelos matemáticos que permite que os exames tenham o mesmo grau de dificuldade.

1.4. Os Resultados de Edições Anteriores do Enem estão disponíveis na Página do Participante, no endereço eletrônico <https://enem.inep.gov.br/>.

1.5. Somente poderão concorrer ao **Vestibular Enem IFSP 01/2021** candidatos que tiveram sua participação confirmada em uma das edições do Enem consideradas no item 1.3, e que não tenham sido eliminados em alguma das provas ou obtido nota zero (0,00) na redação.

1.6. Não caberão recursos contra o IFSP no que se refere às provas do Enem, considerando que sua responsabilidade recai unicamente sobre o Ministério da Educação.

1.7. Todas as informações referentes a este processo estarão disponíveis no endereço eletrônico do câmpus: <https://srt.ifsp.edu.br>.

1.8. Em caso de dúvidas ou outras informações, enviar *e-mail* para estudeaqui@ifsp.edu.br.

2. DOS CURSOS E VAGAS

2.1. Abaixo, segue o total de vagas disponíveis, com seus respectivos períodos, assim como os pré-requisitos específicos para cada curso:

* Para maiores detalhes sobre as Listas L1 a L8, consultar item 5 do Edital.

CÂMPUS SERTÃOZINHO											
CURSOS SUPERIORES											
Curso	Duração	Turno	AMPLA	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8
Gestão de Recursos Humanos	3 anos	Noturno	10	2	1	2	1	1	1	1	1
Licenciatura em Letras - Português/Inglês	4 anos	Matutino	10	2	1	2	1	1	1	1	1
Licenciatura em Química	4 anos	Matutino	10	2	1	2	1	1	1	1	1
Pré-requisitos: Ter concluído o Ensino Médio.											
Endereço: Rua Américo Ambrósio, 269 - Jardim Canaã - Sertãozinho/SP - CEP: 14169-263 Telefone: (16) 3946 1170 email: processoseletivo.srt@ifsp.edu.br https://srt.ifsp.edu.br/											

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição envolve **três momentos obrigatórios**:

A) Leitura deste Edital;

B) Criação do Cadastro no Portal do Candidato;

C) Preenchimento Eletrônico do Formulário de Inscrição e Questionário Socioeconômico.

3.2. **Não haverá taxa de Inscrição.**

3.3. Cada candidato poderá efetivar uma única inscrição.

4. DA CRIAÇÃO DO CADASTRO E PREENCHIMENTO ELETRÔNICO DA INSCRIÇÃO

4.1. No período de **27/01/2021** a **11/02/2021**, o Cadastro no Portal do Candidato (Sistema Gestor de Concursos – SGC), o Formulário de Inscrição e o Questionário Socioeconômico deverão ser completamente preenchidos, no endereço <https://processoseletivo.ifsp.edu.br/>.

4.2. Não serão aceitas inscrições após o término do prazo estipulado, em hipótese alguma.

4.3. O candidato que não tiver acesso à INTERNET poderá consultar o Câmpus, para saber se há disponibilidade de computador para que o próprio candidato realize sua inscrição. Os endereços estão no portal: <https://srt.ifsp.edu.br> e no item 2 deste edital.

4.4. No Portal do Candidato o solicitante terá um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais do IFSP.

4.5. Como o Sistema Gestor de Concursos (SGC) mantém cadastros realizados, candidatos cadastrados em outra oportunidade deverão apenas preencher o Formulário de Inscrição e o Questionário Socioeconômico, por meio do acesso à conta de usuário já existente.

4.6. Para se cadastrar no Portal do Candidato é **OBRIGATÓRIO** que o candidato possua conta pessoal de e-mail ativa, pois é imprescindível para a ativação do cadastro e para o resgate da senha de acesso.

4.7. No formulário de inscrição, será obrigatório informar o número de documento de identidade e do CPF **do próprio candidato**.

4.8. Para que a inscrição seja deferida, o número do CPF informado no ato da inscrição para o Vestibular Enem IFSP deverá ser o mesmo utilizado para a realização do Enem.

4.9. Como a inscrição será validada junto à base de dados do INEP considerando o CPF informado pelo candidato, a inscrição será indeferida caso o número do CPF esteja incorreto ou inválido.

4.10. As etapas para a Criação do Cadastro são:

A. Escolher, no menu superior, a opção **Entrar**;

B. No formulário de acesso ao sistema, escolher a opção **Faça seu cadastro**;

- C. Preencher corretamente os dados solicitados, conferir e escolher **Salvar**;
- D. Uma mensagem será enviada ao e-mail cadastrado para, por meio do link recebido, o candidato acessar o sistema e **ativar sua conta de usuário**. Caso a mensagem de ativação não esteja na caixa de entrada do e-mail informado, ou na caixa de SPAM, recuperar o acesso por meio do link <https://processoseletivo.ifsp.edu.br/candidato/trocarsenhaconfirmacaodados/>.
- 4.11. As etapas para o preenchimento do Formulário de Inscrição e do Questionário Socioeconômico são:
- A. Escolher, no menu superior do SGC, a opção **Entrar**;
 - B. Preencher corretamente o CPF e a senha, e **Acessar o sistema**;
 - C. Na caixa **Inscrições**, encontrar o **Edital N° 039, de 26 de janeiro de 2021 (Sertãozinho)**, e **Visualizar**;
 - D. Escolher o Curso/Turno ao qual pretende se candidatar e clicar em **Realizar inscrição**;
 - E. Preencher corretamente os dados solicitados, escolher a edição do Enem que deseja utilizar, conforme item 1.3, e confirmar o CPF;
 - F. Enviar o questionário clicando em **Enviar**.
- 4.12. O procedimento anterior levará à tela de confirmação dos dados da inscrição e das listas de classificação. Ler atentamente e, se estiverem corretos, marcar o campo **Declaro que os dados acima estão corretos** e escolher **Continuar**. No caso de imprecisão, **voltar e corrigir**.
- 4.13. Mais uma vez, conferir os dados informados e, se estiverem corretos, marcar o campo **Declaro que os dados acima estão corretos** e escolher **Finalizar Inscrição**.
- A. Com a inscrição finalizada, copiar o número com a comprovação dos Dados da Inscrição, Pessoais e da Caracterização.**
- 4.14. Após o período de inscrição, não será possível alterar as informações confirmadas. Contudo, durante o período de preenchimento eletrônico, a inscrição poderá ser cancelada e refeita, sendo válida a última confirmada pelo candidato.
- 4.15. O candidato, seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal, são os únicos e exclusivamente responsáveis pela veracidade das informações apresentadas no formulário de inscrição, sobretudo o **fornecimento correto da edição do Enem a ser utilizada e do número do seu CPF**.
- 4.16. Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições/matrículas que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.
- 4.17. A declaração falsa ou a não comprovação de qualquer dado informado acarretará a desclassificação do candidato e, conseqüentemente, **a perda da vaga**.
- 4.18. De acordo com a Portaria IFSP N°2.102, de 13 de maio de 2014, fica assegurado ao candidato transgênero o direito de ser tratado pelo gênero e pelo **NOME SOCIAL** no âmbito do IFSP. Para tanto, deverá entregar, na secretaria do câmpus ofertante do curso para o qual se inscreveu, no período de matrícula, o formulário constante no **ANEXO I**.
- 4.19. O IFSP não se responsabiliza pelo não preenchimento da Ficha de Inscrição por motivo de ordem técnica referente aos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas

de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e documentos, tampouco pela impressão da Ficha de Inscrição. Não se responsabiliza, ainda, por qualquer tipo de problema ou crime cibernético, que resulte na não efetivação da inscrição.

5. DA DISTRIBUIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DAS VAGAS

5.1. Considerando o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e na Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012, com as alterações introduzidas pela Portaria Normativa nº 09, de 05 de maio de 2017, 50% das vagas de cada curso são reservadas apenas a candidatos que estudaram o **Ensino Médio**, integralmente, em instituições públicas de ensino, identificados mediante as informações descritas no formulário de inscrição.

Tabela 1 – Distribuição das vagas para cursos com 20 (vinte) vagas.

Total de Vagas	Ampla Concorrência	L 1	L 2	L 3	L 4	L 5	L 6	L 7	L 8
20	10	2	1	2	1	1	1	1	1

5.2. Características das vagas disponíveis:

A. Ampla Concorrência (Geral) - vagas para **todos e quaisquer candidatos inscritos**, entre os quais estão incluídos os candidatos que têm direito às vagas reservadas, cuja ocupação será baseada na classificação;

B. Lista 1 (EP + Renda) – vagas para quem estudou o Ensino Médio, **integralmente, em instituições públicas de ensino**; com renda bruta por pessoa que reside no mesmo domicílio menor ou igual a **R\$1.567,50**, vigente aos três meses anteriores à data de inscrição, isto é, **outubro, novembro e dezembro de 2020**;

C. Lista 2 (EP + Renda + PPI) – vagas para quem estudou o Ensino Médio, **integralmente, em instituições públicas de ensino**; com renda bruta por pessoa que reside no mesmo domicílio menor ou igual a **R\$1.567,50**, vigente aos três meses anteriores à data de inscrição, isto é, **outubro, novembro e dezembro de 2020**; e **se autodeclara preto, pardo ou indígena**, segundo percentual de 34,73% da população do Estado de São Paulo, apurado pelo IBGE no Censo de 2010;

D. Lista 3 (EP) – vagas para quem estudou o Ensino Médio, **integralmente, em instituições públicas de ensino**;

E. Lista 4 (EP + PPI) – vagas para quem estudou o Ensino Médio, **integralmente, em instituições públicas de ensino**; e **se autodeclara preto, pardo ou indígena**, segundo percentual de 34,73% da população do Estado de São Paulo, apurado pelo IBGE no Censo de 2010;

F. Lista 5 (EP + Renda + PCD) – vagas para quem estudou o Ensino Médio, **integralmente, em instituições públicas de ensino**; com renda bruta por pessoa que reside no mesmo domicílio **menor ou igual a R\$1.567,50**, vigente aos três meses anteriores à data de inscrição, isto é, **outubro, novembro e dezembro de 2020**; e é **pessoa com deficiência** (de acordo com o Art. 2º da Lei nº 13.146/15), segundo percentual de 22,6% da população do Estado de São Paulo, apurado pelo IBGE no Censo de 2010.

G. Lista 6 (EP + PCD) – vagas para quem estudou o Ensino Médio, **integralmente, em instituições públicas de ensino**; e é **pessoa com deficiência** (de acordo com o Art. 2º da Lei nº 13.146/15), segundo percentual de 22,6% da população do Estado de São Paulo, apurado pelo IBGE no Censo de 2010.

H. Lista 7 (EP + Renda + PPI + PCD) – vagas para quem estudou o Ensino Médio, **integralmente, em instituições públicas de ensino**; com renda bruta por pessoa que reside no mesmo domicílio **menor ou igual a R\$1.567,50**, vigente aos três meses anteriores à data de inscrição, isto é, **outubro, novembro e dezembro de 2020**; **autodeclara-se preto, pardo ou indígena**, segundo percentual de 34,73% da população do Estado de São Paulo, apurado pelo IBGE no Censo de 2010; e é **pessoa com deficiência** (de acordo com o Art. 2º da Lei nº 13.146/15), segundo percentual de 22,6% da população do Estado de São Paulo, apurado pelo IBGE no Censo de 2010.

I. Lista 8 (EP + PPI + PCD) – vagas para quem estudou o Ensino Médio, integralmente, em instituições públicas de ensino; **autodeclara-se preto, pardo ou indígena**, segundo percentual de 34,73% da população do Estado de São Paulo, apurado pelo IBGE no Censo de 2010; e é **pessoa com deficiência** (de acordo com o Art. 2º da Lei nº 13.146/15), segundo percentual de 22,6% da população do Estado de São Paulo, apurado pelo IBGE no Censo de 2010.

5.3. Tendo em vista a perspectiva inclusiva, os candidatos poderão concorrer em mais de uma lista, desde que atendam aos pré-requisitos exigidos.

5.4. Candidatos que tenham cursado, ainda que parcialmente, o Ensino Médio em instituições privadas de ensino (particulares, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, conforme art. 20, da lei 9.394/1996), mesmo com bolsa integral, **não têm direito** às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012.

5.5. As escolas do Sistema S (Sesi, Senai, Sesc, Senac) não pertencem à Rede Pública de Ensino. Portanto, candidatos que tenham cursado o Ensino Médio nessas instituições **não têm direito** às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012.

5.6. Considera-se pessoa com deficiência, nos termos do decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a que se enquadra nas seguintes categorias:

- A. **Deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- B. **Deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- C. **Deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no

melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

D. **Deficiência mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a. Comunicação;
- b. Cuidado pessoal;
- c. Habilidades sociais;
- d. Utilização dos recursos da comunidade;
- e. Saúde e segurança;
- f. Habilidades acadêmicas;
- g. Lazer; e
- h. Trabalho;

E. **Deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.

5.7. A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), conforme Portaria Normativa/MEC nº 9, de 5 de maio de 2017.

5.8. A concorrência às vagas reservadas é feita de acordo com as respostas fornecidas no ato da inscrição. Candidatos que atendam às exigências para essa forma de ingresso, cujas respostas fornecidas não os identificarem às vagas reservadas, concorrerão apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.9. A documentação necessária para efetivação da matrícula dos candidatos inscritos às vagas reservadas consta no **ANEXO II**.

5.10. Perderá o direito à vaga e será desclassificado o candidato convocado para uma vaga reservada que não conseguir apresentar a comprovação necessária no momento da matrícula, mesmo que a nota obtida seja suficiente para aprovação em outro tipo de concorrência.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação será feita pelo cruzamento entre o CPF do candidato, a edição do Enem escolhida e as informações contidas no banco de dados do Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), responsável pelos resultados do Enem.

6.2. A nota individual será a média aritmética simples das cinco notas obtidas na edição do Enem escolhida pelo candidato.

6.3. Candidatos cuja inscrição no ENEM não for localizada pelo cruzamento com o CPF informado, que obtiveram nota zero (0,00) na Redação ou foram eliminados em alguma das provas

da edição do Enem escolhida, terão a inscrição automaticamente indeferida, não cabendo recurso.

6.4. Dia **20/02/2021** será divulgada a **Classificação Preliminar**, com inscrições **deferidas** ou **indeferidas**, no endereço eletrônico: <https://srt.ifsp.edu.br/>.

6.5. Nos dias **26 e 27/02/2021**, caso alguma imprecisão seja identificada no processamento das informações, poderá ser interposto **Recurso contra a Classificação Preliminar**, por meio do preenchimento e envio do formulário disponível no **ANEXO IV**, no endereço eletrônico: <http://ead3.ifsp.edu.br/>.

6.6. Dia **01/03/2021** será divulgada a **Classificação Final**, por curso e turno, nos endereços eletrônicos: <https://ifsp.edu.br> e <https://srt.ifsp.edu.br>.

6.7. A partir de **01/03/2021**, os requerimentos de inscrição e os Recursos contra a Classificação Preliminar que forem indeferidos serão automaticamente cancelados.

6.8. Os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

- A. ser idoso na forma da Lei N°10.741/03;
- B. maior nota em Redação;
- C. maior nota em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- D. maior nota em Matemática e suas Tecnologias;
- E. maior idade.

6.9. Caso algum curso tenha número de inscritos igual ou inferior ao número de vagas, os candidatos inscritos serão automaticamente convocados para matrícula.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

7.1. Todas as **CONVOCAÇÕES PARA MATRÍCULAS** serão divulgadas no endereço eletrônico do câmpus: <https://srt.ifsp.edu.br/>, obedecendo a divisão de vagas constante na **Tabela 1** e conterão o nome dos candidatos selecionados, por curso e turno, de acordo com o número de vagas ofertadas.

7.2. Primeiramente, serão convocados os candidatos classificados para **Ampla Concorrência (item 5.2.A)**, de acordo com a classificação obtida, independentemente do direito às vagas reservadas.

7.3. Em seguida, serão convocados os candidatos que têm direito às vagas reservadas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, na seguinte ordem:

- A. Estudantes egressos de escola pública, com renda bruta por pessoa que reside no mesmo domicílio **menor ou igual a R\$1.567,50**:
 - a. Que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:
 1. Que sejam pessoas com deficiência (Lista 7);
 2. Que não sejam pessoas com deficiência (Lista 2).
 - b. Que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:
 1. Que sejam pessoas com deficiência (Lista 5);

2. Que não sejam pessoas com deficiência (Lista 1).
- B. Estudantes egressos de escola pública, independente de renda:
- c. Que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:
 1. Que sejam pessoas com deficiência (Lista 8);
 2. Que não sejam pessoas com deficiência (Lista 4).
 - d. Que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:
 1. Que sejam pessoas com deficiência (Lista 6);
 2. Que não sejam pessoas com deficiência (Lista 3).
- 7.4. A existência de vagas em uma determinada lista e a falta de candidatos inscritos para ocupá-las possibilitam a convocação de candidatos de outras listas, a partir da seguinte ordem:

Na falta de	L7	L2	L5	L1	L8	L4	L6	L3
C O N V O C A R	L2	L1	L1	L2	L4	L2	L3	L1
	L5	L7	L7	L7	L7	L7	L5	L4
	L1	L5	L2	L5	L6	L8	L7	L6
	L8	L4	L8	L4	L5	L1	L8	L8
	L6	L8	L6	L8	L2	L5	L2	L2
	L4	L6	L4	L6	L1	L6	L1	L5
	L3	L3	L3	L3	L3	L3	L4	L7
	Ampla							

- 7.5. Após as matrículas da **1ª Chamada**, o Câmpus procederá à ocupação das eventuais vagas remanescentes, convocando os demais classificados em novas chamadas.
- 7.6. Esgotada a lista de classificados, o Câmpus terá autonomia para preencher as eventuais vagas remanescentes.
- 7.7. Os candidatos não convocados na **1ª Chamada** deverão acompanhar o endereço eletrônico do Câmpus: <https://srt.ifsp.edu.br/>, para informações sobre as eventuais vagas remanescentes.

8. DAS MATRÍCULAS

- 8.1. As matrículas obedecerão à ordem de convocação dos candidatos.
- 8.2. As datas para matrículas em primeira chamada serão no período de **04 a 08/03/2021**.
- 8.3. A divulgação das datas, horários e dos procedimentos para realização das matrículas, acontecerão no endereço eletrônico do Câmpus Sertãozinho (<https://srt.ifsp.edu.br/>), a partir do dia **02/03/2021**, no documento: “**Convocação para Matrícula**”.
- 8.4. Considerando a implantação do procedimento de matrícula pela plataforma <https://www.gov.br/pt-br>, seguem as orientações:
- 8.4.1. Ter seu próprio CPF;
 - 8.4.2. Realizar o seu cadastro prévio na plataforma <https://www.gov.br/pt-br>;

8.4.3. Dentro do prazo para realização da matrícula constante na convocação publicada no dia **02/03/2021**, realizar o preenchimento do formulário eletrônico e upload dos documentos necessários para realizar o processo;

8.5. Os candidatos que se declararam pessoas com deficiência deverão apresentar original, ou cópia autenticada em cartório, do laudo médico, contendo o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando a espécie e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como preencher e fazer o upload do **ANEXO III** na plataforma <https://www.gov.br/pt-br>.

8.6. Somente serão aceitas as matrículas dos candidatos que comprovarem as informações descritas no formulário de inscrição, entregarem todos os documentos exigidos e que atenderem aos pré-requisitos constantes nas tabelas do **ANEXO II**, de acordo com o curso escolhido e a inscrição.

8.7. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas, após a entrega da documentação para matrícula, conforme **ANEXO II**, terão seus documentos avaliados por equipe multiprofissional do IFSP, tendo desta forma sua matrícula condicionada ao resultado da avaliação.

8.8. Caso o Histórico Escolar não tenha sido emitido até a data da matrícula, o candidato deverá apresentar declaração fornecida pela secretaria, ou setor equivalente, na instituição de ensino/escolar de origem com o prazo estipulado para a confecção do documento final. Para os estudantes que estão concorrendo às vagas reservadas, a declaração deve conter as informações pertinentes que comprovem escolaridade em Instituição Pública de Ensino. O estudante poderá frequentar as aulas, tendo a efetivação de sua matrícula no IFSP, condicionada a entrega do documento final no prazo estabelecido em declaração, sob pena de perda da vaga.

8.9. O não envio da documentação constante do **ANEXO II** pelo candidato convocado, ou pelo seu responsável ou representante legal, no período da matrícula e de acordo com os procedimentos a serem divulgados no documento de convocação para matrícula, será considerada como **renúncia tácita à vaga, não cabendo recurso**, reclassificação ou remanejamento de vaga, independentemente da classificação obtida.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM FACE DO INDEFERIMENTO DA MATRÍCULA

9.1 Caso a matrícula seja indeferida, os candidatos poderão interpor recurso, com solicitação fundamentada, comprovada com documentação, por meio de e-mail endereçado ao Câmpus: matricula.srt@ifsp.edu.br. O assunto do e-mail deve ser: "**Recurso - Indeferimento de Matrícula**".

9.2 Os recursos ao indeferimento da matrícula serão analisados pelos membros locais da Comissão Permanente do Processo Seletivo, que dará decisão definitiva, constituindo-se em única e última instância.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada durante ou posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

10.2 A declaração falsa ou a não comprovação de qualquer dado informado no formulário de inscrição acarretarão a desclassificação do candidato e, conseqüentemente, **a perda da vaga**.

10.3 Os resultados deste processo seletivo serão válidos apenas para o 1º semestre letivo de 2021.

10.4 No endereço eletrônico do câmpus (<https://srt.ifsp.edu.br/>) e no portal: <https://ifsp.edu.br>, serão divulgados, sempre que necessários, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre este processo seletivo, sendo responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

10.5 Os casos omissos serão tratados pela Pró-Reitoria de Ensino - PRE/IFSP.

São Paulo, 26 de janeiro de 2021.

(Original assinado)

Denis Vitório de Araújo

Chefe do Departamento de Políticas de Acesso em Exercício

(Original assinado)

Reginaldo Vitor Pereira

Pró-reitor de Ensino

ANEXO I:
REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO "NOME SOCIAL"

Eu, _____, Data de nascimento: ____ / ____ /
_____, CPF _____, RG: _____, UF emissor:
_____.

Endereço: _____,

Número: _____, Bairro: _____, Cidade:

_____, Estado: _____, CEP: _____, TELEFONE:

_____, CELULAR: _____,

Email: _____, inscrito no Processo Seletivo

para discentes do IFSP (EDITAL, Nº 039/2021), para o curso

_____, Câmpus SERTÃOZINHO, SOLICITO a inclusão e uso do

“nome

social” _____

IMPORTANTE: Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação. As informações aqui prestadas são de sua inteira responsabilidade e poderá responder judicialmente em caso de apresentação de dados comprovadamente falsos. Esse requerimento deverá ser entregue no campus ofertante do curso para o qual se inscreveu, durante a efetivação da sua matrícula, segundo Capítulo 4.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Requerente

ANEXO II - DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA:

1. AMPLA CONCORRÊNCIA E VAGAS RESERVADAS

DOCUMENTOS GERAIS:

- a) Certificado de conclusão e histórico escolar do Ensino Médio ou declaração da escola de origem atestando a conclusão do Ensino Médio, ou ainda, certificação ENEM; ENCCEJA;
- b) Documento de Identidade oficial com foto e número de CPF (RG, Carteira de Habilitação) ou Carteira de Identidade para estrangeiros (CIE);
- c) Cédula de Identidade para estrangeiros (RNE/CRNM) ou Passaporte;
- d) Certidão de alistamento militar ou carteira de reservista ou ainda certificado de dispensa militar (apresentação obrigatória para homens entre 18 e 45 anos);
- e) Uma foto 3X4 recente e identificada com o nome no verso;
- f) Comprovante de endereço atualizado;
- g) Certidão de regularidade da situação do CPF, disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>; ou declaração escrita e assinada pelo candidato;
- h) Certidão de quitação eleitoral, <http://www.tse.jus.br/eleitor/titulo-de-eleitor/situacao-eleitoral/consulta-por-nome>; ou declaração escrita e assinada pelo candidato.

OBSERVAÇÕES

- No retorno das atividades presenciais, o estudante deverá entregar cópias simples (frente e verso) dos documentos de matrícula, acompanhada das suas vias originais para confrontação e autenticação no momento de realização da matrícula, por parte de servidor(a) do departamento competente (ou da comissão de matrícula do câmpus);
- Poderão ser apresentadas cópias autenticadas, na ausência dos documentos originais para conferência;
- Os candidatos que tenham cursado o Ensino Médio no Exterior deverão juntar Declaração de Equivalência de seus estudos expedida pela Diretoria Regional de Ensino. Para efeito de realização de matrícula não será considerado como comprovação de escolaridade de Ensino Médio nenhum outro documento que não seja a declaração de equivalência de estudos;
- Os candidatos que apresentarem, no ato da matrícula, declaração da escola de origem (onde cursou) atestando a conclusão do Ensino Médio, devem, obrigatoriamente, apresentar o histórico do Ensino Médio posteriormente.
- No caso de mudança de nome, apresentar documento comprobatório do novo nome (Certidão ou sentença judicial);
- É permitida matrícula por procuração para candidatos maiores de idade, mediante a entrega do instrumento de Procuração e a apresentação do documento oficial com foto do outorgado.
- Em caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos, o responsável legal deverá, no ato da matrícula, apresentar cópia e original de documento de identificação com foto (RG). E no caso de tutor, além do documento de identificação com foto, apresentar documentação comprobatória da tutela.

- Os documentos dos itens a) à f) são de entrega obrigatória para realização da matrícula.
- Os documentos dos itens i e j são de entrega facultativa, porém, quando não entregues, o candidato deverá redigir e assinar declaração de regularidade, a assinatura deverá ser idêntica ao do documento de identificação enviado, estando ciente de que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
- Quando for realizada pelo candidato a declaração nos itens g) e h), os servidores da comissão de matrícula dos câmpus deverão realizar a consulta:
 - a - quanto à a regularidade do CPF do candidato no site da Receita Federal do Brasil (RFB);
 - b - quanto à regularidade eleitoral do candidato no site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).
- Somente após a consulta à esses sites a matrícula do candidato será deferida ou indeferida, observando-se e obedecendo ao disposto na Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral) no qual: "apenas as pessoas que estiverem com as situações regularizadas podem ocupar vaga pública".
- **A FALTA DE ALGUM DOS DOCUMENTOS ACIMA INVIABILIZARÁ A MATRÍCULA.**

2. VAGAS RESERVADAS - Lei nº 12.711/2012:

COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE

- a) **Cursos Superiores de Graduação** - Histórico Escolar que comprove que o candidato tenha cursado o Ensino Médio **integralmente**, em instituição pública de ensino.

COMPROVAÇÃO DE RENDA BRUTA POR PESSOA QUE RESIDE NO MESMO DOMICÍLIO MENOR OU IGUAL A R\$1.567,50

No ato da matrícula, o candidato deverá **apresentar RG, CPF e todos os documentos que comprovem a situação (empregado, desempregado, autônomo) e a renda de todos os membros da família (cópias e originais), que residem no mesmo domicílio, ou seja, que coabitam o mesmo lar**, de acordo com o Anexo II da PORTARIA NORMATIVA Nº 18 DE 11 DE OUTUBRO DE 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino, de que trata a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012:

TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a) Contracheques;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Extratos bancários dos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2020**.

ATIVIDADE RURAL

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2020**, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2020**.

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2020**.

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) Extratos bancários dos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2020**.
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes de recebimentos, referente aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2020**.

DESEMPREGADOS, TRABALHADOR SEM RENDA OU COM TRABALHO INFORMAL

- a) Cópia da CTPS com a folha de identificação e o último registro de trabalho;
- b) Declaração de renda - Trabalhador sem renda ou com trabalho informal;

OBSERVAÇÕES

- A renda familiar bruta por pessoa que reside no mesmo domicílio **menor ou igual a R\$1.567,50** mensal será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- a) Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, **os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no processo seletivo, isto é, outubro, novembro e dezembro de 2020**;
- b) Divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante, que coabitam no mesmo domicílio.

- Estão excluídos do cálculo da renda bruta por pessoa, os valores percebidos a título de:
 - b) auxílios para alimentação e transporte;
 - c) diárias e reembolsos de despesas;
 - d) adiantamentos e antecipações;
 - e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

- E, também, estão excluídos os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - g) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - h) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - i) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - j) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
 - k) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
 - l) Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por estados, municípios ou pelo Distrito Federal.

- A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal por pessoa que reside no mesmo domicílio **menor ou igual a R\$1.567,50** tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo estudante, em procedimento de avaliação socioeconômica.

- Poderão ser solicitados além dos documentos previstos neste edital, outros documentos a fim de subsidiar o cálculo de renda dos candidatos.

PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD (de acordo com a Lei N° 13.146, de 06 de julho de 2016)

- m) Para o candidato com deficiência, além dos documentos anteriores, se faz obrigatório a apresentação do **Laudo Médico original**, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças – CID**.

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE LAUDO MÉDICO

(Obrigatório para quem optar pelas ações afirmativas de pessoas com necessidades especiais)

Nome do candidato: _____,

Telefone(s): _____,

E-mail: _____,

Curso: _____, Turno: _____,

Campus: _____,

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho; V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

Devem ser **anexados laudos** que comprovem deficiência assinalada no quadro acima.

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, sob penas previstas em Lei, neste documento e no Edital nº039, de 26 de janeiro de 2021.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do candidato ou responsável

Para uso exclusivo do IFSP

Deferido:

Indeferido:

Nome, Assinatura e CRM

ANEXO IV
RECURSO CONTRA A RELAÇÃO PRELIMINAR

Edital nº039/2021 – Vestibular ENEM IFSP - SERTÃOZINHO 1º/2021

NOME	
CPF	
Nº INSCRIÇÃO	

Pedido de recurso contra a Classificação Preliminar.

Obs.: Somente para os candidatos que tiveram a inscrição deferida.

_____, _____, de _____ de 20____.

Assinatura

Este documento deverá ser salvo em PDF, antes de ser enviado.